



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE PEQUIZEIRO-TO

Código 3382024363

QUINTA, 21 DE NOVEMBRO DE 2024

ANO II

EDIÇÃO N° 338

PREFEITURA DE PEQUIZEIRO-TO

Rua Salgado Filho, S/n° - Centro
Pequiizeiro-TO / CEP: 77730000

Jocélio Nobre da Silva
Prefeito Municipal

- ✓ **Diário Oficial Assinado Eletronicamente.**
- ✓ Em acordo com Validador I.T.I. versão 2.11rc5.
- ✓ Imprensa oficial instituída por **Lei n° 416, de 27 de Janeiro de 2017**

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Diário Oficial na internet, no endereço

<https://www.pequiizeiro.to.gov.br/diariooficial>

por meio do código de verificação ou QR Code.



CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

3382024363

SUMÁRIO

► Prefeitura Municipal	2
LEI N° 504	2
DECRETO N° 36	4

Gerado via Sistema de Diário Oficial Eletrônico ® v.2.3.1





Gabinete do Prefeito

E-mail: prefeiturapequizeiro@gmail.com

Telefone: (63) 3427-1103

Rua Salgado Filho, s/nº, Centro, Pequizeiro/TO, CEP 77730-000

LEI Nº 504, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de Pequizeiro e autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento Anual de 2024 no valor de 62.930,85 (sessenta e dois mil novecentos e trinta reais e oitenta e cinco centavos) provenientes da Lei Paulo Gustavo."

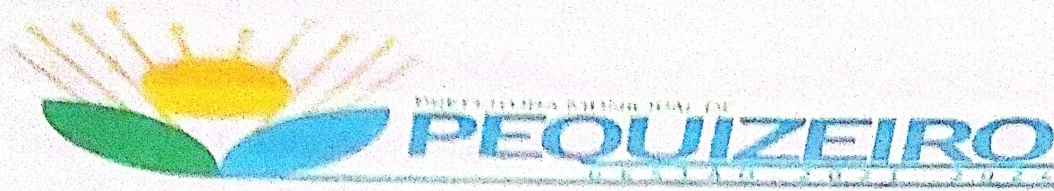
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEQUIZEIRO, Estado do Tocantins usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Pequizeiro, crédito especial, no valor de R\$ 62.930,85 (sessenta e dois mil novecentos e trinta reais e oitenta e cinco centavos), conforme dotação abaixo identificada:

AÇÃO	VALOR
13.392.0009.2.248 – Ações Culturais de Audio Visual	44.787,89
13.392.0009.2.249 – Ações Culturais de Demais Áreas Culturais	18.142,96
TOTAL	62.930,85

§1º Trata-se de uma política de recebimento de recurso, conforme previsão da Lei Complementar Federal 195/22 (Lei Paulo Gustavo), regulamentada pelo decreto federal nº 11.525/23 de 12 de maio 2023, que propõe ações emergenciais distribuídas no setor cultural a serem adotadas como medidas de enfrentamento de forma a minimizar os impactos da pandemia do COVID-19 no município de Pequizeiro - TO.

Art. 2º - Para cobertura dos créditos consignados no artigo anterior serão feitas anulações parciais de elementos de despesas já existentes no orçamento vigente e/ou suplementações por excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022.



Gabinete do Prefeito

E-mail: prefeiturapequiizeiro@gmail.com

Telefone: (63) 3427-1103

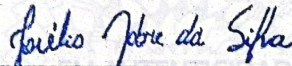
Rua Salgado Filho, s/nº, Centro, Pequiizeiro/TO, CEP 77730-000

Art. 3º - As dotações orçamentárias, constantes neste crédito especial passam a compor a LOA - Lei Orçamentária Anual, e poderão ser suplementadas, caso necessário, de acordo com a Lei Municipal 498/2024 e alterações posteriores.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar elementos de despesas dentro do projeto/atividade desta lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, aos 19 de novembro de 2024.



JOCÉLIO NOBRE DA SILVA

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Pequiizeiro/TO

Esta Lei entrou em vigor.

Em 19 / 11 / 24

Conforme publicação no mural desta prefeitura





Gabinete do Prefeito
 E-mail: prefeitura@pequiizeiroto@gmail.com
 Telefone: (63) 3427-1103
 Rua Salgado Filho, s/n°, Centro, Pequiizeiro/TO, CEP 77730-000

DECRETO Nº36, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Abre ao Orçamento Geral do Município um Crédito Especial no valor que mencionado, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEQUIIZEIRO-TO, no uso de suas atribuições legais, especialmente o art. 17, inc. III, da Lei Orgânica, e tendo em vista o que consta na Lei 498 de 01 de janeiro de 2024, resolve:

DECRETA:

Art.1º Fica aberto ao Orçamento Geral do município, um crédito Especial no montante de R\$62.930,85 (sessenta e dois mil, novecentos e trinta reais e oitenta e cinco centavos) sob as seguintes codificações:

I) 13.392.0009.2.249 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS E DESPORTIVAS: R\$ 44.787,89 (quarenta e quatro mil, setecentos e oitenta e sete reais e oitenta e nove centavos).

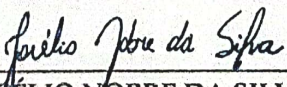
II) 13.392.0009.2.248 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS E DESPORTIVAS: R\$ 18.142,96 (dezoito mil, cento e quarenta e dois reais e noventa e seis centavos).

III) Montante total: R\$ 62.930,85 (sessenta e dois mil, novecentos e trinta reais e oitenta e cinco centavos).

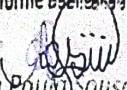
Art. 2º Os Recursos disponíveis, necessários a cobertura do crédito do crédito especial aberto de conformidade com o artigo anterior, serão obtidos do superavit financeiro verificado no exercício anterior, na forma do parágrafo 2., art.43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 19 de novembro de 2024.


 JOÉLIO NOBRE DA SILVA
 Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Pequiizeiro/TO
 Este Decreto entrou em vigor.
 Em _____
 Conforme publicação no mural da Prefeitura


 Ana Paula Sousa Silva Cruz
 Secretária Municipal de Administração,
 Turismo e Meio Ambiente
 Ato Nº 45/2024 - Pequiizeiro/TO